



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.615/2014

De 29 de Julho de 2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento vigente.”

VICENTE DE PAULA GARCIA, Prefeito Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a finalidade de corrigir dotações do orçamento vigente, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte classificação econômica:

10.00.00 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.01.00 – Fundo Municipal de Saúde	
305 – Vigilância Epidemiológica	
1001.2038 – Saúde para Todos – Vigilância Epidemiológica	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	40.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto:

I – Nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 36.967,64 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos);

II – Nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/64, com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08.00.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.01.00 – Obras Serviços Municipais e Estradas	
452 – Serviços Urbanos	
5002.1014 – Cidade Bonita – Ampliação e Reforma do Cemitério	
252 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.032,36

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações constantes da presente Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.588/2013 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Riversul, aos 29 de Julho de 2014.

VICENTE DE PAULA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.

José Tarcísio Almeida – Diretor